



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011/BAAN/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
AÉREA DE ANÁPOLIS E A EMPRESA UNA
ENGENHARIA E SERVIÇOS.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO DA AERONÁUTICA, Base Aérea de Anápolis, com sede na Rodovia Anápolis/Corumbá, KM 04, Setor Rural, na cidade de Anápolis, Estado Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0178-52, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Base Aérea de Anápolis, Ten Cel JULIANA BUSTAMANTE PORTO Ten Cel Int, designado para a função pela Portaria nº 48/GSB.ACIACI-2, de 15 de fevereiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Una Engenharia e Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.084.736/0001-68, sediada na Quadra 205, Lote 6, Bloco B, Edifício Aquarius, Águas Claras, em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALVES BEZERRA JUNIOR, na qualidade de responsável legal da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que se seguem, sujeitando as partes às disposições da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais diplomas legais pertinentes à matéria, aprovado pelo Parecer Referencial nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Despesa Nº 011/BAAN/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 011/BAAN/2021, referente à contratação de empresa para execução do Serviço de Manutenção Eletro-Hidromecânica da GUARNAE-AN, a ser realizado na localidade de Anápolis-GO, conforme artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 07 (sete) meses, com início em 04/09/2024, encerrando-se em 03/04/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Manterá o valor total da Contratação é de R\$ 118.707,80 (cento e dezoito mil setecentos e sete reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120624
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 168901
Elemento de Despesa: 339039
PI: A0000340100

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA-RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Anápolis-GO, vide assinatura eletrônica.

JULIANA BUSTAMANTE PORTO TEN CEL INT
Ordenadora de Despesas da BAAN

LUIZ ALVES BEZERRA JUNIOR
Responsável da CONTRATADA

TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE:

JEFFERSON RIGUEIRA DE OLIVEIRA Maj Int
Agente de Controle Interno

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA 2º Ten QOCON Nut
Gestor do Contrato